



PORTARIA Nº 0124/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 141/2023 e processo nº 2022.07.22507P– SISPREV – IPMB, que opinou pela concessão do benefício, e o processo 829/2022 DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **LÊDA CASSIA LOPES DA SILVA**, cf. Certidão de Óbito nº 0179080-89; ex-servidora desta PMB, matrícula nº 1859960-011 aos seus beneficiários: cônjuge **ARACELY DOS SANTOS EVANGELISTA**, CPF nº 402.189.882-49; e sua filha **ANA LUIZA LOPES EVANGELISTA**, CPF: 057.313.092-21 consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I, IV, “a”, 4º e 10, IV, da lei nº 9.448/2019; art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor de **R\$ 8.896,28** (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) com a distribuição em partes iguais entre os beneficiários habilitados, cada parte ficará com o valor de **R\$ 4.448,14** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos para a Filha desde 03.09.2022, data do óbito e para o cônjuge será devido a partir do requerimento da habilitação na data de 06.01.2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por período indeterminado ao cônjuge e para a filha até a data de 17/11/2037 quando completará 21 (vinte e um) anos.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de fevereiro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB